

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPG/SRLI/SRLI/DCC/SRLI/DCC/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 38/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP: 30180-099

CNPJ/MF: 05.599.094/0001-80

Representante Legal: Defensora Pública-Geral, Dra. RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472

Beneficiário do Lote(s) 1: B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: Rua Dona Ana Maria, 135, Centro, Itueta/MG, CEP 35.220-000

CNPJ/MF: 41.156.351/0001-73

Representante Legal: Vinicius Ramos Cardoso

CPF/MF: <***.921.287-**>

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fragmentadora, aparelho rotulador, fita para rotulador e carrinho de mão, tipo transporte de bagagem, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Lote	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
------	------	--------	-----------	-------------------------	--------	-------	------------	-------------

1	1	1418068	FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULA MAXIMA DE 4X80MM; NIVEL SEGURANCA: MINIMA 3; TEMPO FUNCIONAMENTO: POR PERIODO (MIN.5 MIN.LIGADO E MAX 40MIN. DESL); CAPACIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 15 FOLHAS 75G, CD/DVD OU CARTAO, POR VEZ; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 2,0 M/MIN; CAPACIDADE CESTO: MINIMO 30 LITROS; POTENCIA MOTOR: MINIMO 300 WATTS; ALIMENTACAO: 127V OU BIVOLT	UNID	50	Countertech/PS418D-A	R\$ 2.015,00	R\$ 100.750,00
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 100.750,00	

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões do Órgão para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

3.2. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é a única participante do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposto no item 1.4.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir da data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo

final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
Defensora Pública-Geral

VINICIUS RAMOS CARDOSO

B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ramos Cardoso, Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessor Jurídico**, em 01/04/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 01/04/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0516050** e o código CRC **4119C7B1**.

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de FRAGMENTADORA, ROTULADOR, FITA PARA ROTULADOR E CARRINHO DE CARGA, do Planejamento 38/2025. Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA para fins de Registro de Preços 38/2025 de FRAGMENTADORA, ROTULADOR, FITA PARA ROTULADOR E CARRINHO DE CARGA, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Itens Aderidos

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
1	1418068	FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULA MAXIMA DE 4X80MM; NIVEL SEGURANCA: MINIMA 3; TEMPO FUNCIONAMENTO: POR PERIODO (MIN.5 MIN.LIGADO E MAX 40MIN.DESL); CAPACIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 15 FOLHAS 75G, CD/DVD OU CARTAO, POR VEZ; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 2,0 M/MIN; CAPACIDADE CESTO: MINIMO 30 LITROS; POTENCIA MOTOR: MINIMO 300 WATTS; ALIMENTACAO: 127V OU BIVOLT;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 788,6194	50	R\$ 39.430,97

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
2	1981102	APARELHO ROTULADOR ELETRONICO - DISPLAY: LCD BACKLIGHT, ATE 7 LINHAS; FITA: ETIQUETAS TZE DE 3,5, 6, 9, 12, 18 E 24 MM; RESOLUCAO: 180 DPI; ALIMENTACAO: BATERIA DE IONS LITIO RECARREGAVEL OU 6 PILHAS AA;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	15	R\$ 0,00
3	1980971	FITA PARA ROTULADOR - TIPO: LAMINADA, ADESIVO EXTRAFORTE, TERMOCOLANTE; MATERIA-PRIMA: LAMINADA PADRAO, ID FLEXIVEL, ADESIVO EXTRAFORTE; COMPRIMENTO: 8 M; LARGURA: 24 MM; COR: PRETO E BRANCO;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	200	R\$ 0,00
4	1982087	CARRINHO DE MAO TIPO TRANSPORTE DE BAGAGEM - ESTRUTURA: ACO PINTADO; NUMERO DE RODAS: 2 RODAS - PNEUMATICAS DE 10"; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO 200 KG; MEDIDAS: APROX 0,65CM LARG X 0,63CM COMP X 1,50CM ALT;	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	10	R\$ 0,00

Total: 4 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
M1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	06/02/2025 11:48	ENCAMINHADO
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	06/02/2025 11:55	APROVADO

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	06/02/2025 11:54	ASSINADO

Total: 3 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
09/03/2026 - 14:37
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2025
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 2.015,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03090860
Valor percentual correspondente	3,090860 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.077,28 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CNPJ: 41.156.351/0001-73
IE: 46598820014
E-mail: b2gvix@gmail.com
Telefone: (27) 3225-5540
Rua Dona Ana Maria, 135, Centro, Itueta/MG,
CEP: 35.220-000

Licitação: nº 038/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fragmentadora, aparelho rotulador, fita para rotulador e carrinho de mão, tipo transporte de bagagem, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

A empresa B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.156.351/0001-73, por seu representante legal Sr. Vinicius Ramos Cardoso, CPF nº 128.921.287-22 e CI nº 3.233.922 SSP/ES apresenta sua proposta conforme abaixo:

Lote 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRAFICOS										
							Com ICMS		Sem ICMS	
Item	Lote	Especificações (Catálogo CATMAS)	Código SIAD	Quantitativo	Unidade	Marca/Modelo de Referência	Valor Unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	1	FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULA MAXIMA DE 4X80MM; NIVEL SEGURANCA: MINIMA 3; TEMPO FUNCIONAMENTO: POR PERIODO (MIN.5 MIN.LIGADO E MAX 40MIN. DESL); CAPACIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 15 FOLHAS 75G, CD/DVD OU CARTAO, POR VEZ; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 2,0 M/MIN; CAPACIDADE CESTO: MINIMO 30 LITROS; POTENCIA MOTOR: MINIMO 300 WATTS; ALIMENTACAO: 127V OU BIVOLT	1418068	50	Unidade	Countertech / PS418D-A	R\$ 2.377,70	R\$ 118.885,00	R\$ 2.015,00	R\$ 100.750,00
									Total do Lote	
									R\$ 100.750,00	

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim (x) Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: (X) Sim () Não;
 - Prazo de garantia dos produtos: Conforme edital.
 - Prazo de validade da proposta: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Local de Entrega: Conforme edital.

Razão Social: **B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 41.156.351/0001-73 IE: 46598820014 IM: 0001027

Endereço: Rua Dona Ana Maria, 135, centro Itueta/MG, Cep 35.220-000

Telefones: (27) 98121-1084

E-mail: b2gvix@gmail.com

DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO: SICOOB (756)

NÚMERO DA CONTA: 133.567-7

Nº DA AGÊNCIA: 3010

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

NOME: VINICIUS RAMOS CARDOSO, brasileiro, Solteiro, empresário

R. Henrique Rosseti, nº 9, 902, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-700

CPF: 128.921.287-22

RG: 3233924SSP/ES

Sócio/Administrador



CNPJ: 41.156.351/0001-73
IE: 46598820014
E-mail: b2gvix@gmail.com
Telefone: (27) 3225-5540
Rua Dona Ana Maria, 135, Centro, Itueta/MG,
CEP: 35.220-000

Declaro que:

- a) serão atendidas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Itueta, 06 de março de 2025.

Vinicius Ramos Cardoso
CPF nº 128.921.287-22
B2G VIX COMERCIO DE PROD. EQUIP. LTDA
CNPJ nº 41.156.351/0001-73

41.156.351/0001-73
B2G VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS LTDA



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000025/2026

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Gerado

Objeto do processo:

Aquisição de Fragmentadoras

Condições de Pagamento: Integral - até 30 dias após o recebimento definitivo

Procedimento de contratação:

Registro de preços realizado no SIRP

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 12/03/2026

Valor total previsto: R\$ 31.159,20

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	4	4	90	52	12	0	10	1

Itens do processo:

Número do item: 1

Código do item: 001418068

Especificação do item de material ou serviço:

FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULA MAXIMA DE 4X80MM; NIVEL SEGURANCA: MINIMA 3; TEMPO FUNCIONAMENTO: POR PERIODO (MIN.5 MIN.LIGADO E MAX 40MIN.DESL); CAPACIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 15 FOLHAS 75G, CD/DVD OU CARTAO, POR VEZ; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 2,0 M/MIN; CAPACIDADE CESTO: MINIMO 30 LITROS; POTENCIA MOTOR: MINIMO 300 WATTS; ALIMENTACAO: 127V OU BIVOLT;

Natureza de despesa: 02 - MATERIAL PERMANENTE

Complementação da especificação do item de material - CATMAS:

FRAGMENTADORA COM SENSOR AUTOMATICO DE PRESENCA DE PAPEL; CHAVE LIGA/ DESLIGA E PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO; VISOR OU LED COM INDICACAO DE CESTO (LIXEIRA) CHEIO; FUNCAO REVERSAO; ABERTURA DE INSERCAO 228 A 240 MM; DIMENSOES MAXIMAS 400MM (LARG) X 330MM (PROF) X 700MM(ALT); NIVEL DE RUÍDO MAXIMO 65DB E RODIZIOS.

Prazo de entrega: 20

Garantia mínima: -

Demais informações necessárias para contratação:

Conforme Termo de Referência

Quantidade: 15,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 2077,2800 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Anual

Cidade: Belo Horizonte

Pedido: 1441003 000040/2026 **Quantidade:** 15,0000

Elemento-item de despesa: 5212 - MAQUINAS, APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS

Preço de referência: 2077,2800 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440005

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Rua Izabel Bueno 442, Bairro Jaraguá, CEP: 31.270-365.

Linha de fornecimento:

EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO, COMPONENTES E PECAS

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000036/2026

Quantidade: 15,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais DPMG, com a missão de acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade, comprometida com a transformação social e a promoção da cidadania e da dignidade humana. Com a visão de ser essencial no exercício da cidadania e dos direitos fundamentais, proporcionando valores que determinam os princípios que norteiam a sua Administração.

2.2. Em consonância com essa missão, buscando à promoção da cidadania e dignidade humana, a DPMG, nos últimos anos, expandiu sua estrutura física, tanto em Belo Horizonte quanto no interior do estado, com a criação e a ampliação de unidades. Tendo em vista este atual cenário de crescimento, tanto do corpo funcional quanto da estrutura física,

alguns aspectos devem ser observados no acompanhamento desse desenvolvimento. Nesse sentido, pode-se destacar:

2.2.1. Otimização do transporte de materiais entre as unidades - Com a expansão das instalações físicas da DPMG e o

aumento do número de servidores, a logística de transporte interno de materiais, como alimentos, produtos de limpeza, higiene e outros insumos, tornou-se mais complexa. A DPMG carece de um meio de transporte para facilitar a

movimentação desses itens entre os setores e unidades, otimizando o tempo e o esforço dos colaboradores;

2.2.2. Gestão patrimonial eficiente Uma boa gestão patrimonial requer a identificação clara e precisa de todos os

bens institucionais. Em algumas oportunidades, bens da DPMG são encontrados sem as plaquetas de identificação, o

que dificulta o controle e a rastreabilidade desses itens. Desse modo, a DPMG necessita de instrumentos que

possibilitem, de forma prática, a rápida identificação desses bens. Isso garantiria um controle patrimonial mais

eficiente e alinhado com as normas de gestão pública, evitando perdas e promovendo maior organização dos recursos

institucionais;

2.2.3. A proteção de dados - A DPMG lida diariamente com vários documentos, sendo que muitos deles são sensíveis,

por conter informações confidenciais de assistidas, assistidos, servidoras, servidores e de processos internos. Dessa

forma, faz-se necessário garantir mecanismos que propiciem o descarte seguro e eficiente desses documentos, evitando

o vazamento de dados e assegurando o cumprimento das normas de proteção de informações e privacidade.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000095/2026

Pedido de material e serviço: 1441003 000040/2026

Data de criação: 10/03/2026

Situação: Assinado

Responsável: THIAGO PEREIRA DE CARVALHO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001418068	FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULA MAXIMA DE 4X80MM; NIVEL SEGURANCA: MINIMA 3; TEMPO FUNCIONAMENTO: POR PERIODO (MIN.5 MIN.LIGADO E MAX 4	1,00 UNIDADE	15,0000	2.077,2800	2.077,2800	2.077,2800	31.159,20	Média
							Total orçado:	31.159,20	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001418068

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULA MAXIMA DE 4X80MM; NIVEL SEGURANCA: MINIMA 3; TEMPO FUNCIONAMENTO: POR PERIODO (MIN.5 MIN.LIGADO E MAX 40MIN.DESL); CAPACIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 15 FOLHAS 75G, CD/DVD OU CARTAO, POR VEZ; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 2,0 M/MIN; CAPACIDADE CESTO: MINIMO 30 LITROS; POTENCIA MOTOR: MINIMO 300 WATTS; ALIMENTACAO: 127V OU BIVOLT;

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 2.077,2800

Média: R\$ 2.077,2800

Mediana: R\$ 2.077,2800

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	10/03/2026 10:27	- / -	-	41.156.351/0001-73 - B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.077,2800	2.077,2800

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000027/2025	1,0000	18/09/2025 10:11	Hysson / A2325	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 65.492,11	03.265.966/0001-49 - POSITIVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	2.015,0000	2.020,0375	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: THIAGO PEREIRA DE CARVALHO

Masp: M7001010

CPF: ***.869.946-**

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 10/03/2026 10:28:39

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000087803660665452026

Rua Bernardo Guimarães, n. 2731 - Bairro Barro Preto - CEP 30140-085 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

Parecer Jurídico Nº/Ano

Processo Sei n. 9990000001.002930/2026-21

PARECER n. 023/2026.

Exma. Sra.
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Ementa: Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 38/2025 - Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – aquisição de fragmentadora – Contratação da Empresa Vencedora do certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 38/2025, Ata de Registro de Preços nº 001/2025, promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, aquisição de materiais diversos para a DPMG.

2. A solicitação de contratação foi realizada pela **Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado da DPMG** (0770339), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de itens arrolados no Termo de Adesão (0770332).

3. O processo em análise está instruído com os documentos constantes no SEI.

4. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, as contratações realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços, além de seguirem o disposto nos art. 82 e seguintes da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, são regidas pelo Decreto Estadual n. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 2, X, do referido Decreto, como um *“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras”*.

8. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de

concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 16 e seguintes do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

9. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes), seguindo o disposto no art. 32 do Decreto Estadual:

Art. 32 – A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 48.779 e na Lei nº 14.133/2021, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

11. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0770332) o edital do certame (0770113), a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (0770108), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata, e o comprovante de publicação da referida Ata.

12. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico-financeira, indicando o crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, (0774147). Ainda consta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação, assinada pela Subdefensora Pública-Geral Administrativa.

13. Ademais, o setor de compras cadastrou a contratação pretendida junto ao SIAD, obtendo o relatório e o mapa comparativo de preços detalhado constantes no processo SEI (0774361 e 0774384).

14. Os documentos constantes no I.D. 0774415 comprovam a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa que se pretende contratar

14.1. Consta no CRC e demais documentos da empresa B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. a aceitação do contrato social e última alteração da empresa, a inscrição no CNPJ, bem como declarações de não contratação de menores e ausência de fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Trabalhista (0774656), Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência (0774409). Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN. e SICAF (0774617).

15. No presente caso, optou o Demandante por dispensar a formalização de contratual, substituindo este por outro documento equivalente nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

20. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento para aquisição de materiais diversos nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG.

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, **Assessor Jurídico**, em 12/03/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0774728** e o código CRC **56DA0F3B**.

9990000001.002930/2026-21

0774728v2

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

Memorando nº 296/2026-SRLI/DCC/SCC

Belo Horizonte, 12 de março de 2026.

À SRLI/DPA

Assunto: Conclusão de Procedimento - Contratação de Ata de Registro de Preços - Aquisição de fragmentadora - Especificação de empenho

Referência: Processo nº 9990000001.002930/2026-21

Prezados(as),

Cordialmente, encaminho a V. S.as os autos do Processo de Compras nº 1441003 000025/2026, cujo objeto é a aquisição de fragmentadoras, para que seja providenciada a Especificação de Empenho e emitida a Autorização de Fornecimento.

Ressalto que, após a emissão dos referidos documentos, é imprescindível o encaminhamento do processo à Diretoria de Finanças, Pagamento e Contabilidade, a fim de que sejam adotados os procedimentos pertinentes àquela área.

Thiago Pereira de Carvalho
Técnico da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pereira de Carvalho, Técnico da Defensoria Pública**, em 12/03/2026, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0774741** e o código CRC **E2D58B9E**.

9990000001.002930/2026-21

0774741v2